



Número: **0017552-41.2004.8.22.0004**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **Ouro Preto do Oeste - 1ª Vara Criminal**

Última distribuição : **28/05/2004**

Assuntos: **Homicídio Qualificado**

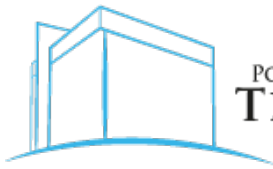
Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público do Estado de Rondônia (AUTOR)			
Arivaldo Santos Silva (IMPRONUNCIADO)		EDUARDO ROMUALDO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)	
Alessandro Antonio da Silva (VÍTIMA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
99698 851	12/12/2023 09:11	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Fórum Desembargador Cassio Rodolfo Sbarzi, n. 1480

Endereço: Avenida Daniel Comboni, bairro União(Praça dos Três Poderes) CEP: 76920-000

Telefone/WhatsApp(69) 3416-1722 - Email: opo1criminal@tjro.jus.br

Processo nº: 0017552-41.2004.8.22.0004

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia

Impronunciado: Arivaldo Santos Silva

Advogado: Eduardo Romualdo do Nascimento OAB/SP 189780

CERTIDÃO

IGOR LUIS DE
ALENCAR
MIRANDA,
DIRETOR DE
SECRETARIA, EM
SUBSTITUIÇÃO, DA
1ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE
OURO PRETO DO
OESTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que após buscas no PJE, constatou-se a existência da ação penal de n. 0017552-41.2004.8.22.0004, em que figura como réu Arivaldo Santos Silva, brasileiro, filho de Juraci Costa Silva e Maria dos Santos Silva, nascido aos 19/10/1982, inscrito no CPF n. 720.927.772-20, portador do RG n. 62.629.416-2 SSP/SP. O réu foi denunciado pelo Ministério Público como incurso no art. 121, §2º, inciso IV do Código Penal. A denúncia foi recebida em 30/07/2004. Por não localização do réu os autos ficaram suspensos até 06/12/2021, quando o réu foi preso. O réu foi citado formalmente e apresentou resposta à acusação através de advogado constituído. O réu foi posto em liberdade face a concessão de liminar no HC n. 724991 - RO (2022/0049065-0) do STJ, o qual foi devidamente cumprido em 04/03/2022. Foi designada audiência de instrução e julgamento para dia 18/04/2022, a qual foi redesignada para o dia 29/08/2022. A audiência de instrução e julgamento foi realizada no dia 29/08/2022 e facultada às partes a apresentação de alegações finais por memoriais. Apresentada as alegações finais pelas partes os autos foram conclusos para julgamento no dia 20/09/2022. No dia 19/10/2022 foi proferida sentença de improcedência da denúncia e consequente impronúncia do réu Arivaldo Santos Silva. O réu, a defesa e o Ministério Público foram intimados da sentença e não



recorreram. A sentença transitou em julgado para o Ministério Público em 25/10/2022 e para o réu e sua defesa em 27/10/2022. Os autos foram arquivados em 09/11/2022.

Ouro Preto D'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

IGOR LUIS ALENCAR DE MIRANDA
Diretor de Secretaria em Substituição

